



= L E I N° 1.423 =

DISPONDO SÔBRE: A DOAÇÃO DE DUAS ÁREAS DE TERRENOS SITUADOS NA CIDADE DE PIRAPOZINHO À PREFEITURA MUNICIPAL DESSA LOCALIDADE. -

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Pirapòzinho os imóveis adiante mencionados, havidos pela transcrição n° 16.288, do cartório de registro de imóveis da segunda circunscrição desta comarca, sitos na cidade de Pirapòzinho: a)- o quarteirão medindo oitenta metros por oitenta metros, situado entre as ruas Oswaldo Cruz (antiga rua 9 de Julho), José de Alencar (antiga Rua 7 de Setembro), Castro Alves (antiga Rua 21 de Abril) e Valentim Gentil (antiga Rua São João); e b)- meio quarteirão, medindo quarenta metros por oitenta metros, respectivamente, nas ruas 13 de maio e São Paulo, e dividindo nos demais lados com Francisco Bertasso e sua mulher, D. Corina Bertasso ou sucessores.

ARTIGO 2º - Na escritura pública de doação, poderá a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente estabelecer outras cláusulas e condições que julgar necessárias e convenientes.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação pública, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
3 de setembro de 1970.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, da Prefeitura Municipal, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 1970.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor